

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

LEI Nº 1.616

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ASSUMIR OBRIGAÇÕES PERANTE O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, EM CONVÊNIOS DE FINANCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO E A FIRMAR COM A COMPANHIA / DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE, COHAB-BANDEIRANTE, ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, CONVÊNIO E TERMOS QUE OBJETIVEM A EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÕES.)

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA O DECRETO LEI Nº 9, DE 31/12/69, ARTº 26, § 3º, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para a construção de casas populares no Município, com terreno pertencente à Municipalidade, mediante financiamento do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

- a) - estabelecer convênios e termos com a Companhia de Habitação Popular Bandeirante, / COHAB-BANDEIRANTE, a fim de possibilitar a construção de núcleo habitacional.
- b) - assumir perante o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, a fim de garantir o cumprimento dos / convênios de financiamentos destinados à / construção das casas no Município, pela / COHAB-BANDEIRANTE, as seguintes obrigações:

- 1)- de garantir o financiamento por intermédio de aval da Prefeitura;
- 2)- de conferir poderes irrevogáveis ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO para levantar junto ao Governo Federal, ou na conta que para esse fim for aberta no Banco do Brasil, a receita constitutiva do "Fundo de Participação dos Municípios" a / que se refere o Artigo 25 ítem II da Constituição do Brasil, que couber ao Município, sendo certo que tais poderes só poderão ser usados no caso de inadimplemento quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

Fls. 2

reembolso de financiamento;

- 3) -de dar outras garantias que o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO exigir para a concessão do financiamento.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE Jul DE 1974.


ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal